



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.450 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.445/21 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e Lei nº 1.438/2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 992.062,31 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

03 – HABITAÇÃO E URBANISMO

16.482305.1.022 – Pavimentação em Vias do Município

2707 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$992.062,31

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$992.062,31

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme processo nº21/2600-0000418-8 por intermédio da Secretaria de desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR).

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*Pavimentação em Vias do Município*”, no valor de R\$992.062,31 (novecentos e noventa e dois mil sessenta e dois reais e trinta e um centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Pavimentação em Vias do Município”, zona urbana pelas ruas Trecho 01 (Rua General Candido Carneiro Junior e rua João Pessoa, Trecho 02 (Rua Cristóvão Colombo e Rua Jorge Flores), Trecho 03,4 e 5 (Rua general Candido Carneiro Junior, Trecho 6 (Rua Ceferino Barbosa) com extensão total de 1.299,5 metros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 21 de janeiro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal